



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 16/89

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO DE JOÃO CARLOS PADILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por escritura pública, de JOÃO CARLOS PADILHA, parte do Lote Urbano nº 07, da quadra nº 101, neste Município, com área de 150 m<sup>2</sup>, sem benfeitoria, pelo preço total a vista de NCZ\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzados novos) a vista ou 682,18 BTN's.

Art. 2º - O referido imóvel facilitará o acesso à Creche do Centro Cultural, Social e Esportivo 8 de Outubro.

Art. 3º - Será parte integrante da presente Lei o Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Portaria nº 25/89, de 1º-09-89.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, aos 25 de outubro de 1989.

  
ROGERIO FELINI PASQUETTI  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NO JORNAL

*Boje*

DIA: 28-10-89

PÁGINA: 08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ


## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Às 10:00 horas do dia 12 de outubro do ano de 1989, nas dependências da Prefeitura Municipal de Céu Azul reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Avaliação, constituída pela Portaria nº 25/89, de 1º-09-89, composta pelos seguintes membros: JOSÉ PAULO BORGAMANN, EUCLIDES KLEINUBING, JOÃO GILBERTO CORREIA e o Presidente JAIME FOLCHINI, para o fim específico de efetuar avaliação de uma área de terra de 150 m<sup>2</sup>, fazendo parte do lote urbano nº 07 da quadra nº - 101, de propriedade do Sr. João Carlos Padilha, sem benfeitoria.


Analisado por todos a situação do imóvel, sua utilização e os preços da praça, chegamos a conclusão e o avaliamos por um valor de NCZ\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos) a vista ou 682,18 BTN's.

Certos de haveremos cumprido com as determinações da Portaria, colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosamente

  
JOSÉ PAULO BORGAMANN  
MEMBRO

  
JOÃO GILBERTO CORREIA  
MEMBRO

  
EUCLIDES KLEINUBING  
MEMBRO

  
JAIME FOLCHINI  
PRESIDENTE

CÉU AZUL, 10 de Outubro de 1.989

EXM<sup>o</sup>. SR.

IVAR RANZI

M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	
N.º	543 89
Céu Azul	- Paraná

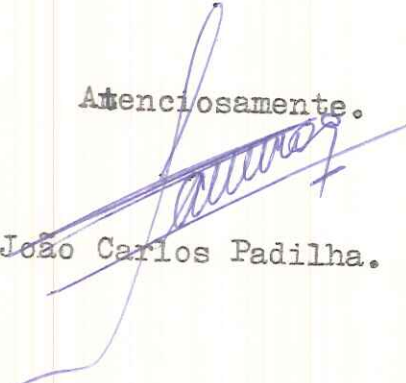
10-10-89

Prezado Senhor

Tendo em vista a municipalidade desejar adquirir a aréa de 150m<sup>2</sup> do lote Urbano nº 07, da quadra 101, do loteamento Urbano desta Cidade, de minha propriedade, pela presente comunico-lhe que disponho-me a vendê-la, sendo / que o preço à vista de NCz\$ 2.500,00 ( Dois mil e quinhentos cruzados novos ) ou 683 ( Seiscentos e oitenta e tres ) BTNs á partir desta data.

Sendo o que se apresenta, no momento, // aproveito ensejo para retirar a vossa excelência meus protestos e apreço.

Atenciosamente.

  
João Carlos Padilha.